



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº.504/2011

DE: 08 de Dezembro de 2011.

SANÇIONADA
EM 08 DE 11
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO - CREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Considerado o **Termo de Acordo nº 6412** para Parcelamento de Débitos firmado junto ao CREA - MT;

Considerando que o Município a necessidade de regularizar seus débitos junto ao CREA- MT;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair débito de parcela junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA- MT, de acordo com o **Termo de Acordo nº 6412**, no valor R\$ 22.237,34 (vinte e dois mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. O referido debito será parcelado em Dez parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.223,73 (dois mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 28 de Novembro de 2011.

[Assinatura]
LOURIVAL MARTINS ARAUJO
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL**
EM: 08/12/11

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE, CUMPRA - SE

[Assinatura]
ASSINATURA